



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**Secretaria de Turismo**



***A Secretária Municipal de Turismo de São Sebastião, no uso de suas atribuições, torna público o Edital SETUR nº 05/2022 – Regulamento de Eleição da Corte do Carnaval 2023, a ser realizado no Complexo Turístico da Rua da Praia, no Centro Histórico de São Sebastião no dia 28 de janeiro de 2023, em parceria com a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - Fundass.***

**EDITAL SETUR N° 05/2022**

**– Regulamento de Eleição da Corte do Carnaval de São Sebastião 2023**

**1. DO CONCURSO**

**1.1.** A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em parceria com a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - Fundass, estabelece as normas à promoção do concurso para a eleição da Corte do Carnaval 2023, relativa aos eventos carnavalescos que acontecem anualmente no município de São Sebastião.

**1.2.** O concurso destina-se às candidatas e aos candidatos, exclusivamente residentes e domiciliados na cidade de São Sebastião, representantes ou não de entidades carnavalescas sebastianenses, com idade igual ou superior a 18 anos.

**1.3.** A eleição da Corte do Carnaval 2023 será realizada no dia 28 de janeiro de 2023, às 20h00, no Complexo Turístico da Rua da Praia – Centro Histórico de São Sebastião / São Paulo.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
Secretaria de Turismo



meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br> que estará aberto a partir do dia 30 de dezembro de 2022, até às 12h00 do dia 23 de janeiro de 2023.

**2.2.** Para realizar a inscrição:

**2.2.1.** Acessar o site <http://www.fundass.com.br>

**2.2.2.** Clicar em “Serviços”.

**2.2.3.** Clicar em “Chamamento Público”.

**2.2.4.** Clicar em “Edital SETUR nº 05/2022 – Eleição da Corte do Carnaval 2023”

**2.2.5.** Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

**2.2.6.** Clicar em “Clique aqui para acessar o formulário online - Edital SETUR nº 05/2022 – Eleição da Corte do Carnaval 2023”

**2.2.7.** Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

**2.2.8.** Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

**2.3.** A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

**2.4.** A SETUR e a Fundass não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**2.5.** As documentações deverão ser enviadas obrigatoriamente junto ao formulário de inscrição por meio do sistema online, em formato PDF e compreendem em:

**2.5.1.** RG e CPF (**frente e verso**);

**2.5.2.** Comprovante de residência com comprovação de CEP, **recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição** (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

**2.5.3.** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**2.5.4.** Atestado de Antecedentes Criminais;

**2.5.5.** 01 (uma) Foto de Rosto ou Meio Corpo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
**Secretaria de Turismo**



**2.5.6.** Cópia do comprovante de Dados Bancários contendo: nome completo, nome do banco, número da agência, tipo de conta e número da conta;

**2.5.7.** No caso da candidata ou do candidato representar alguma entidade carnavalesca sebastianense, apresentar também a Declaração de Representatividade emitida pela entidade, acompanhada pela cópia da Cédula de Identidade do Presidente da Agremiação ou do Bloco que representará e da última Ata de Posse.

**2.6.** A partir da formalização e homologação da inscrição pela SETUR, as candidatas e os candidatos se comprometem a cumprir este Regulamento, bem como participar de todas as ações e eventos designados exclusivamente pela SETUR e/ou pela Fundass, relacionados ao Carnaval 2023, caso estejam entre os vencedores no concurso.

### **3. DAS CANDIDATAS**

**3.1.** A candidata à Rainha do Carnaval deverá ter idade mínima de 18 anos até o momento de sua inscrição, sendo também condição necessária para a candidata, residir e estar domiciliada em São Sebastião.

**3.2.** Não serão homologadas as inscrições de candidatas grávidas no momento da inscrição.

**3.3.** Para a edição 2023, é facultativa a participação de candidatas vencedoras em concursos de Corte do Carnaval de São Sebastião de anos anteriores, desde que seja residente e domiciliada no Município e que esteja em conformidade com as demais necessidades descritas neste Regulamento.

**3.4.** Para o Concurso serão exigidos os seguintes trajes:

**3.4.1.** Maiô preto (em peça única) e sapato de salto, não fornecidos pela organização;

**3.4.2.** Fantasia carnavalesca (quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação), de responsabilidade da candidata e que não será quesito de avaliação pela Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
**Secretaria de Turismo**



- 3.5.** As candidatas deverão se apresentar no local da realização do Concurso no dia do evento, **28 de janeiro de 2023**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora e meia.
- 3.6.** Serão realizados 2 (dois) ensaios, sendo um no dia 26 de janeiro de 2023, às 19h, no Complexo Turístico da Rua da Praia e outro (ensaio geral), dia 27 de janeiro de 2023, às 19h, no Complexo Turístico da Rua da Praia.
- 3.7.** No dia do evento só será permitida a presença de 1 (um) acompanhante para auxiliar na preparação da candidata. A presença desse acompanhante é restrita aos camarins, sendo obrigatório a utilização de crachá de identificação.
- 3.7.1.** Durante o Concurso não será permitida a presença de acompanhante no palco de apresentações.
- 3.8.** As candidatas farão 02 (duas) apresentações durante o concurso, acompanhadas por uma bateria, sendo a mesma música para todas as candidatas, distinguindo apenas entre as 2 (duas) apresentações.
- 3.9.** No primeiro desfile as candidatas se apresentarão trajando maiô de peça única na cor preta, oportunidade em que os jurados avaliarão os quesitos: Simpatia, Comunicação e Plasticidade.
- 3.10.** No segundo desfile, com fantasia, os jurados se atentarão ao quesito Samba no Pé.
- 3.11.** O tempo individual de desfile será de, no máximo, de 02 (dois) minutos, sem contar com apresentações e troca de informações das candidatas com o locutor do evento.
- 3.12.** A candidata que exceder esse limite poderá ser eliminada.
- 3.13.** A primeira colocada será considerada a Rainha do Carnaval de São Sebastião do ano de 2023, e a segunda e a terceira colocada, serão consideradas 1ª e 2ª Princesas do Carnaval de São Sebastião do ano de 2023, respectivamente.
- 3.14.** Por precaução, a Comissão Julgadora classificará e divulgará até a 5ª colocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
**Secretaria de Turismo**



#### **4. DOS CANDIDATOS**

**4.1.** O candidato a Rei do Carnaval deverá ter no mínimo 18 anos de idade até o momento de sua inscrição, sendo condição necessária para o candidato residir e estar domiciliado em São Sebastião.

**4.2.** Para a edição 2023, é facultativa a participação de candidatos vencedores em concursos de Corte do Carnaval de São Sebastião de anos anteriores, desde que seja residente e domiciliado no Município e que esteja em conformidade com as demais necessidades descritas neste Regulamento.

**4.3.** Para o Concurso serão exigidos os seguintes trajes:

**4.3.1.** Traje carnavalesco ou não (quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação), de responsabilidade do candidato e que não será quesito de avaliação pela Comissão Julgadora.

**4.4.** Os candidatos deverão se apresentar no local da realização do Concurso, no dia do evento, 28 de janeiro de 2023, com antecedência mínima de 01 (uma) hora e meia.

**4.5.** Serão realizados 2 (dois) ensaios, sendo um no dia 26 de janeiro de 2023, às 19h, no Complexo Turístico da Rua da Praia e outro (ensaio geral), dia 27 de janeiro de 2023, às 19h, no Complexo Turístico da Rua da Praia.

**4.6.** No dia do evento só será permitida a presença de 1 (um) acompanhante para auxiliar na preparação da candidata. A presença desse acompanhante é restrita aos camarins, sendo obrigatório a utilização de crachá de identificação.

**4.7.** A apresentação dos candidatos será única e acompanhada por bateria, sendo a mesma música para todos os concorrentes.

**4.8.** Os jurados avaliarão os quesitos Simpatia, Comunicação e Samba no Pé.

**4.9.** O tempo individual de desfile será, no máximo, de (02) dois minutos. O candidato que exceder esse limite de tempo poderá ser desclassificado.

#### **5. DA PREMIAÇÃO**

**5.1.** Os vencedores receberão no dia do Concurso: faixa, coroa e cheque simbólico correspondente ao título conquistado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
**Secretaria de Turismo**



**5.2.** Serão conferidos os seguintes prêmios (valor bruto), em moeda corrente nacional, com os descontos previstos em lei:

**5.2.1.** Ao Rei do Carnaval de São Sebastião 2023, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**5.2.2.** À 2ª Princesa do Carnaval de São Sebastião 2023, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**5.2.3.** À 1ª Princesa do Carnaval de São Sebastião 2023, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**5.2.4.** À Rainha do Carnaval de São Sebastião 2023, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.** A Comissão Julgadora será constituída por ato da SETUR e Fundass, vedada a interferência por parte dos candidatos, demais pessoas e entidades.

**6.2.** A Comissão Julgadora será formada por, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) profissionais das áreas de dança, música, teatro, beleza e carnaval. Tais jurados atribuirão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, valendo notas fracionadas, tendo por base os seguintes quesitos para as candidatas: Samba no Pé, Simpatia, Comunicação e Plasticidade.

**6.3.** Os candidatos a Rei do Carnaval serão avaliados da mesma forma nos quesitos Simpatia, Comunicação e Samba no Pé.

**6.4.** Em caso de empate, prevalecerá a nota mais alta obtida pelos candidatos no quesito samba no pé, respectivamente.

**6.4.1.** Prevalecendo o empate, os candidatos voltam a se apresentar para mais uma avaliação no quesito Samba no Pé.

**6.5.** Para fins de eventuais substituições, será comunicado ao final do evento os candidatos classificados até o 5º lugar, no caso de ocorrência de impossibilidade dos vencedores ou por ventura, por algum motivo, venham a ser desclassificados.

## **7. DOS DEVERES E DAS PRERROGATIVAS**

**7.1.** Após a eleição, os vencedores a Rei do Carnaval, à Rainha do Carnaval, e às 1ª e 2ª Princesas, automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
**Secretaria de Turismo**



na Programação Oficial do Carnaval Sebastianense 2023 e todos os outros eventos que necessitem da presença da Corte do Carnaval 2023, desde que consentidos pela SETUR e Fundass.

**7.2.** O não comparecimento aos eventos planejados, sem justificativa plausível, implicará na impossibilidade de concorrer à Corte do Carnaval no ano seguinte, bem como na desclassificação e na anulação da premiação no ano vigente.

**7.3.** As convocações serão realizadas pela SETUR e/ou pela Fundass.

**7.4.** Cada componente da Corte receberá 02 (duas) fantasias de luxo e 01 (um) par de sapatos ou sandálias para serem utilizados durante os dias de Carnaval.

**7.4.1.** As fantasias deverão ser devolvidas à SETUR ou à Fundass em data e local acordados posteriormente com a Comissão Organizadora do Carnaval de São Sebastião 2023.

**7.5.** A combinação das cores das fantasias, utilização de adereços, maquiagem e penteados deverão ser combinados com Comissão Organizadora do Carnaval de São Sebastião 2023.

**7.6.** A Corte deverá ser pontual e organizada em seus compromissos agendados pela SETUR e/ou pela Fundass.

**7.7.** Os membros da Corte não poderão ter acompanhantes durante as festividades, a não ser de pessoas designadas pela Comissão Organizadora do Carnaval de São Sebastião 2023.

**7.8.** É facultada à SETUR e à Fundass a disponibilização de transporte, de acordo com as necessidades e possibilidades estruturais.

**7.9.** Se, por motivo de força maior, no caso da Rainha ou Princesas, a vencedora estiver impossibilitada de assumir, sua substituta será a 1ª Princesa seguindo, daí em diante, a ordem de classificação do concurso.

**7.10.** O pagamento será realizado após os cumprimentos de todas as responsabilidades da Corte perante o Carnaval 2023, conforme determinado pela SETUR e pela Fundass.

**7.11.** Se forem constatadas alterações no estado psíquico ou físico de quaisquer componentes da Corte do Carnaval, durante os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval, pelo uso de bebidas alcoólicas e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
**Secretaria de Turismo**



entorpecentes, este será automaticamente desclassificado e sua premiação será anulada e impossibilitado de concorrer à Corte do Carnaval no ano seguinte.

**7.12.** A partir da inscrição neste Edital, as candidatas e os candidatos comprometem-se a cumprir o Regulamento para escolha da Corte do Carnaval de São Sebastião 2023, bem como participar de todas as tarefas e eventos designados pela SETUR e pela Fundass, no caso de serem escolhidos como membros da corte.

**7.13.** As eventuais dúvidas sobre o referido Edital poderão ser sanadas pelo e-mail [cultura@fundass.com.br](mailto:cultura@fundass.com.br) ou pelo telefone: (12) 3892-2815, em horários comerciais e em dias úteis.

**7.14.** Os casos e situações não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela SETUR e Fundass.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2022.

**ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI**  
**Secretária**  
**Secretaria Municipal de Turismo**